5º TERMO ADITIVO Nº 149/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA CIRÚRGICA E DE EXAMES ENDOSCÓPICOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE, CONFORME SMS-PRO-2023/29042.

Aos seis dias do mês de agosto de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Administrativo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 010/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 015/2022, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 31/07/2024, à fl. 2060 do SMS-PRO-2023/29042, devidamente publicado no D.O. Rio nº 93, de 01/08/2024, pg. 53, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal n° 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127 de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 4.926 de 25 de julho de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo VI do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R$ 273.134,50** (duzentos e setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos), no período de agosto a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 273.134,50** (duzentos e setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos), conforme destacado na rubrica "complemento da União para o vencimento básico" do Cronograma de Desembolso do ANEXO V, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022**, que era de **R$ 138.446.595,48 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quarenta e oito centavos)**, passará a ser de **R$ 138.719.730,48 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 15 (Agosto)	Parcela 16 (Setembro)	Parcela 17 (Outubro)	Parcela 18 (Novembro)	Parcela 19 (Dezembro)
R$ 54.626,90	R$ 54.626,90	R$ 54.626,90	R$ 54.626,90	R$ 54.626,90

Parágrafo primeiro – As parcelas 15 a 19 representam os valores de complemento ao piso do período de agosto a dezembro de 2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou a revisão do Ministério da Saúde publicada por meio da Portaria GM/MS 4.926 de 25 de julho de 2024.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que "a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União". Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a

esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 10º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Convênio, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1°, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024 NE 001862 no valor de R$ 40.981,15 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 25 de julho de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio

PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho Administrativo

Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

CAROLINE FELISMINO CARNEIRO
Assistente I
Matrícula nº 60/333.827-4

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VIVA RIO - SMS HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE						
Cronograma de Asssisteência Financeira Complementar da União						
RÓTULOS DE LINHA	PARCELA 15 (Agosto)	PARCELA 16 (Setembro)	PARCELA 17 (Outubro)	PARCELA 18 (Novembro)	PARCELA 19 (Dezembro)	TOTAL
SMS HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE	R$ 54.626,90	R$ 54.626,90	R$ 54.626,90	R$ 54.626,90	R$ 54.626,90	R$ 273.134,50
TOTAL	R$ 54.626,90	R$ 54.626,90	R$ 54.626,90	R$ 54.626,90	R$ 54.626,90	R$ 273.134,50

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG** , brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula *"ad judicia"*, nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.

10º OFÍCIO

PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

VIVARIO
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA 2235-3050

PEDRO DANIEL STROZENBERG.........

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024 Em test_____ da verdade

Conf. Por Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$ 7,51 + TJ/Fundos: R$ 5,83 Total: R$ 13,34

Selo: EETJ89788-RSA

consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Mat. 94.9138
Substituto do Tabelião

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n°: IPP-PR-2023/00387
Termo aditivo nº: 14/2024
Data da assinatura: 01/08/2024
Partes: Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP e Minuta Comunicação, Cultura e Desenvolvimento Social LTDA
Objeto: repactuação com efeitos financeiros retroativos a data base prevista na CCT, 01/03/2024, até o fim da vigência do contrato, 31/10/2024.
Valor total: R$ 3.122,24 (três mil cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 10.23.122.0381.4161
Natureza da Despesa: 3390034
Nota de Empenho nº: 2024NE000154
Fundamento: Decreto 51628/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo.rio: GOV-PRO-2022/02047
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 010042/2022
Data da Assinatura: 16/08/2024
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a contar da data de assinatura do termo aditivo.
Valor total: R$ 467.887,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Programa de Trabalho: 11001.10.04.122.0389.2169
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26.259
Nota de Empenho Nº: 2024NE000485
Fundamento: Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo.rio: GOV-PRO-2022/02047
Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº: 010042/2022
Data da Assinatura: 16/08/2024
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com a taxa de administração de -15,95% (menos quinze vírgula noventa e cinco por cento), a contar de 05/09/2024 até 04/09/2025.
Valor total: R$ 2.339.437,50 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Programa de Trabalho: 11001.10.04.122.0389.2169
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26.259
Nota de Empenho Nº: 2024NE000486, no valor de R$ 194.953,13 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
Fundamento: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA CNPJ 00.299.904/0001-60 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo n° 14/200.784/2015, a Licença Municipal de Operação n° EIS-LMO-2024/00094 com validade de 72(setenta e dois) meses, a partir de 16/08/2024, para usina de asfalto à quente, Rua Doutor Odim Góes Lote 32 - Parte, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ

REQUERIMENTO DE LICENÇA

ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA-01.721.862/0001-76 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/05997, Licença Ambiental Municipal para OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA RIO NOVO DO SUL E OUTRAS, NA COMUNIDADE MORADA DOS PITOCOS, NO BAIRRO DE PACIÊNCIA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A. - A.P. 5.3 . Est. Santa Eugênia, S/N, CEP 23520-560, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: FPJ-PRO-2023/01000
DO RIO nº 106 de 19 de agosto de 2024, PÁG 70, 1º COLUNA.
Onde se lê: “**1° Termo Aditivo nº:** 027/2024”
Leia-se: **2° Termo Aditivo nº:** 027/2024.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: **FPJ-PRO-2024/00982**
Instrumento Contrato nº: 030/2024
Data da assinatura: 16/08/2024
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a VERTICE SOLUCOES ESPORTIVAS LTDA
Objeto:. “**IMPLANTAÇÃO DO TRECHO 01 DO PARQUE INHAÚMA**, **LOCALIZADO NA RUA CARMEN CINIRA**, **ENTRE A AVENIDA ITAOCA E A RUA JAÓ**, **NO BAIRRO DE INHAÚMA**, **NA ÁREA XII-RA**, **AP 3**”,
Prazo: 90 dias
Valor Total:, **R$ 1.987.456**,**58**, cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, do processo administrativo n.º **FPJ-PRO-2023/00982**.
Programa de Trabalho: 10.18.543.0617.3805
Natureza da Despesa: 4.4.90.51
Nota de Empenho nº: 2024NE00203
Fundamento: Lei 14.133/2021.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: GM-PRO-2023/01872
Termo de Contrato nº: 006/2024.
Data da Assinatura: 19/08/2024.
Partes: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.
Objeto: Aquisição de Espargidor - 80gr. e 450 gr. Aerossol de Pimenta OC - (CAPSAICINA NATURAL).
Prazo: 20/08/2024 a 19/08/2025.
Valor: R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).
Programa de Trabalho: 10.06.181. 0601. 3800.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.
Nota de Empenho: 2024NE000304
Fundamento: Art. 28, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 06/401.110/2020
Contrato: 3º Termo Aditivo nº 14/2024, ao Termo Contrato nº 105/2020.
Data da Assinatura: 01/08/2024.
Partes: RIOLUZ e TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de mais 01(um) caminhão ao Termo Aditivo nº 28/2023, 2º Termo Aditivo ao contrato nº 105/2020, correspondendo a 23,0467%.
Prazo: 01/08/2024 a 16/09/2025
Valor: R$ 1.013.685,37
Programa de Trabalho: 15.16.15.452.0073.2985
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79
Nota de Empenho nº: 2024NE/000018
Fundamento: Art. 71., Inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, Art 81, Inciso II e .§ 1º da Lei Federal nº 13.303/16,

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 19/08/2024
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO-2024/06953
Contrato: 04/2024
Data de Assinatura: 20/07/2024
Partes: ROCK WORLD S.A. e COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA -COMLURB
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção e gestão dos resíduos sólidos e de saúde, nos espaços a serem utilizados durante o período de montagem, evento e desmontagem do Rock in 2024, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2024, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n° 4.801, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (Parque Olímpico Rita Lee).
Prazo: A vigência do presente Contrato se inicia a partir da data da sua assinatura e finda no dia seguinte ao término do evento, sendo admitida prorrogação na hipótese de existir obrigação pendente por qualquer das partes contratantes.
Valor: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)
Fundamento: Art. 48, inciso II, do Estatuto da Companhia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29042 - 09/003.326/2022
5º Termo Aditivo nº: 149/2024 ao Termo de Colaboração: 015/2022
Data da Assinatura: 06/08/2024
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil VIVARIO
I Objeto: - Formalizar o aporte de terceiro ao **5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal n° 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127 de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 4.926 de 25 de julho de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;
II - Incluir o **Anexo VI do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União.**
Prazo: 25/08/2024 à 31/12/2024
Valor Total: R$ 273.134,50
Programa de Trabalho:18.01.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal n° 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DO DIA 19/08/2024

Processo: CCP-PRO-2024/00121
Contrato: 033/2024
1. Objeto: execução de serviços de pintura e recuperação de elementos das fachadas do Instituto de Filosofa e Ciências Sociais da UFRJ, localizado no Largo São Francisco de Paula, nº 1, Rio de Janeiro.
2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar) e ARTHEO SERVICOS TECNICOS LTDA.
3. Razão: Pregão eletrônico
4. Fundamento: Lei 13.303/2016 e c/c Decreto nº 44.698/2018
5. Valor total do Contrato: R$ 2.213.624,75 (dois milhões duzentos e treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
6. Data da celebração: 19/08/2024
7. Prazo: 6 (seis) meses.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO